

S.R. DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Despacho Normativo Nº 8/1983 de 22 de Fevereiro

As Convenções celebradas entre os Serviços Médico-Sociais, a Ordem dos Médicos e a Ordem dos Farmacêuticos, bem como o despacho ministerial de 19 de Dezembro de 1980, que aprovou as tabelas dos actos cirúrgicos praticados no âmbito da hospitalização privada convencionada, baseiam-se num valor, concebido a partir de um coeficiente K, fixado no caso das convenções e dos actos médicos em 25.00 e no caso do despacho e dos actos cirúrgicos em 50.00. Algumas das Convenções celebradas, bem como o despacho ministerial de 19/12/80, vieram a ser aplicados na Região;

Considerando a necessidade de actualização daqueles valores,

Determina-se:

- 1 - É actualizado o valor K relativo aos actos médicos exercidos ao abrigo de convenções em vigor na Região, efectuadas com a Ordem dos Médicos e Ordem dos Farmacêuticos, bem como o valor K relativo aos actos cirúrgicos praticados no âmbito da hospitalização privada convencionada, para 60\$00.
- 2 - O aumento referido no número anterior, aplica-se igualmente ao acto médico relativo aos exames electroencefalográficos.
- 3 - Os honorários médicos a aplicarem quarto particular nos Hospitais da Região, deverão ser calculados de acordo com as tabelas para a clínica particular convencionada e com base na presente actualização do valor K.
- 4 - O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Junho de 1982.

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, 14 de Janeiro de 1983. - O Secretario Regional dos Assuntos Sociais, *Carlos Henrique da Costa Neves*.